



Nota Metodológica da EFPIA 2020 sobre Organizações de Doentes – Eli Lilly & Company – Lilly Portugal , SA

As organizações de doentes são uma força motriz na ajuda à indústria farmacêutica para que esta se centre cada vez mais no doente; através das Associações de doentes conseguimos obter informações valiosas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de tratamentos e práticas inovadoras.

As relações entre as empresas farmacêuticas e as organizações de doentes são regulamentadas pelo Código EFPIA e pelos códigos nacionais do sector, impondo a divulgação pública de qualquer colaboração. É essencial respeitar estes códigos por forma a cumprir e manter elevados padrões de transparência e integridade entre a indústria farmacêutica e as organizações de doentes em toda a Europa.

A presente nota metodológica destina-se a ser utilizada como documentação de suporte para o relatório da Lilly publicado anualmente. Explica as razões das interações entre a Lilly e as organizações de doentes e descreve os métodos a seguir para cumprir os requisitos dos relatórios descritos no Código de Divulgação da EFPIA e dos requisitos legais de lei de transparência a nível local, quando aplicáveis.

As organizações de doentes são consideradas pessoa/entidades jurídicas sem fins lucrativos (incluindo a organização coordenadora a que pertencem), constituídas principalmente por doentes e/ou cuidadores, que representam e/ou apoiam as necessidades dos pacientes e/ou cuidadores e cuja sede, local de constituição ou principal local de actividade estão situados na Europa.

O relatório das interações com as organizações de doentes de cada país deverá descrever:

- O tipo de apoio que a Lilly está a conceder à organização de doentes, nomeadamente financeiro, indirecto ou não financeiro
- A descrição da natureza do financiamento, designada por "descrição do projecto"
- O valor da transacção na moeda local, se houver um valor monetário associado

Transferência transfronteiriça de valores:

A Lilly define o ToV transfronteiriço como uma transferência de valor para uma organização de pacientes onde a filial Lilly que fornece o financiamento está sediada fora do país da organização de pacientes beneficiado. Estes ToV são divulgados no país onde a organização de doentes está registada e são incluídos nos relatórios como "apoio internacional" para a respetiva organização de doentes.

Doações de caridade:

Todos os anos, os colaboradores da Lilly, sob a orientação da equipa de Responsabilidade Social Corporativa, dedicam-se a uma variedade de atividades de angariação de fundos e iniciativas para organizações de caridade, para as quais a Lilly também pode contribuir.

Covid-19

De acordo com as orientações da EFPIA, todas as empresas membros da EFPIA devem fornecer explicações pormenorizadas sobre as consequências da COVID-19, se aplicável, na metodologia relativa aos dados de transparência. A COVID-19 conduziu a novas formas de trabalhar tendo sido substituídas as visitas no escritório por reuniões virtuais de forma a manter o diálogo e o intercâmbio científico com a comunidade médica, protegendo simultaneamente a saúde e segurança dos doentes, dos profissionais de saúde e dos seus próprios colaboradores. É importante assegurar que quaisquer transações decorrentes da pandemia sejam refletidas no relatório relativo às organizações de doentes se estes forem consideradas reportáveis e tiverem um valor monetário ou um valor não financeiro significativo associado. Por exemplo, pode ter havido um aumento de campanhas virtuais ou colaborações com organizações de doentes para facilitar a parceria durante as restrições de viagem. Houve também muitas doações de equipamento de proteção individual durante 2020 e se foram feitas doações deste tipo às organizações de doentes, é importante que sejam reportadas para garantir que Lilly está a aderir à orientação ética à luz do COVID-19, que se refletiu no atualizado Código de Prática da EFPIA.

As correções eventualmente feitas aos relatórios, depois de estes serem publicados, podem exigir actualizações dos relatórios disponíveis ao público. Depois de revistos, os relatórios já publicamente disponibilizados podem ter de ser actualizados por forma a incorporar as eventuais alterações.

Data de publicação: a data de publicação é igual à data em que o relatório é gerado através dos sistemas.

Os dados manter-se-ão disponíveis em domínio público por um período de 3 anos.